



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

2.º CARTÓRIO DE RECURSOS A OUTROS TRIBUNAIS

DESPACHO

Trata-se de recurso de **Agravo**, contra decisão desta 1.ª Vice-Presidência, pela qual foi inadmitido o recurso excepcional interposto.

Examinando os autos na oportunidade de retratação prevista no art. 1.042, § 4.º, do Código de Processo Civil, cheguei à conclusão de que as judiciosas razões apresentadas pela parte Agravante não se mostram suficientes para a desconstituição do ato jurisdicional agravado, que mantenho, assim, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Remetam-se os autos, com nossas homenagens e observadas as cautelas legais, ao colendo Tribunal Superior competente para a apreciação do recurso.

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2026.

Márcio Idalmo Santos Miranda

Márcio Idalmo Santos Miranda
Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais